



# *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

**TERMO ADITIVO N. 059/2010**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 058/2010, cujo objeto é o fornecimento e instalação de balcões suspensos com pia, incluindo os acessórios, autorizado pelo Senhor Vilson R. Rezzadori, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 142 do Pregão n. 019/2010, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Valcir Móveis Indústria e Comércio Ltda. ME, de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa VALCIR MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME, estabelecida na Rua Santa Maria, 269, Loteamento Dona Júlia, Rio Grande, Palhoça/SC, CEP 88131-650, telefones (48) 3244-3768 / 3348-1447, inscrita no CNPJ sob o n. 10.548.704/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador, Senhor Adilson de Oliveira, inscrito no CPF sob o n. 206.742.448-34, residente e domiciliado em São José/SC, tem entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão de 1 (uma) unidade de balcão suspenso, com pia e acessórios, objeto do Contrato n. 058/2010, passando de 2 (dois) para 1 (um) o quantitativo estabelecido na Subcláusula 1.1 do referido ajuste.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. A Cláusula Segunda do Contrato n. 058/2010 passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento e instalação do móvel objeto deste Contrato:

2.1.1. referente ao item descrito na subcláusula 1.1, ITEM 1, o valor de R\$ 2.197,50 (dois mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).”

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 058/2010.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 2 de junho de 2010.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ADILSON DE OLIVEIRA  
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO